

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



# TERRA DO SALTO YUGUMÃ

### DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

Declara de Utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra para afetação pública.

Almir José Bagega, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao inciso XXIII, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse do Poder Executivo em promover obras e melhoria viária e a pavimentação e a consequente ampliação da Rua Passo fundo, paralela à Avenida Pelotas na cidade de Derrubadas;

Considerando que a referida Rua servirá de trânsito alternativo para veículos e máquinas pesadas, que atualmente não encontram disponibilidade a não ser a de transitarem na Avenida Pelotas, prejudicando o trânsito normal e diário de veículos e de igual forma a pavimentação asfáltica;

Considerando a necessidade de expansão e ampliação urbana de modo a oferecer alternativas de espaços (terrenos) na zona urbana do município, com a possibilidade de instituição de loteamentos;

Considerando a existência de uma área de terra localizada na Avenida Pelotas no perímetro urbano da cidade de Derrubadas de propriedade de Olivio José Calgaro, Parte do Lote Rural 04, da 3º Seção Brasil, matrícula 16.489;

Considerando que o interesse das partes em comporem a afetação dessa área de terra para ser utilizada como Rua de trânsito alternativo;

#### DECRETA

Art. 1° - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, o seguinte imóvel:

"Parte do Lote Rural nº 04, da 3ª Seção Brasil, identificada como "Parte A" do incluso memorial descritivo, situado no perímetro urbano da cidade de Derrubadas-RS, sem benfeitorias, com área superficial de 3.049,82 m², com as seguintes confrontações: ao **NORTE**: em 14,90 m (quatorze virgula noventa) metros, com a Rua Passo Fundo; a linha norte é formada pelos ângulois 68° 29' 55" com a linha oeste e 111° 21' 45" com linha leste;

Hampest





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



# TERRA DO SALTO YUGUMÃ

ao **SUL**: em 15,10 (quinze vírgula dez) metros, com parte do Lote nº 04, de propriedade de Orlando Mulbeier e s/m Zelinda Mulbeier; a linha sul é formada pelos ângulos internos 115° 11' 04" com a linha oeste e 64° 49' 57" com linha leste;

ao **LESTE**: em 221,17 (duzentos e vinte e um virgula dezessete) metros, com parte do mesmo Lote nº 04, de propriedade de Olívio José Calgaro; a linha leste é formada pelos ângulos internos 111º 21' 45" com a linha norte de 64º 49' 57" com a linha sul;

ao **OESTE**: em 220,20 (duzentos e vinte virgula vinte) metros, dos quais, em 99,20 (noventa e nove vírgula vinte) metros, 10,00 (dez) metros e 111,00 (cento e onze) metros, com Parte do mesmo Lote nº 04, de Propriedade de Olívio José Calgaro; a linha oeste é formada pelos ângulos internos 68° 29' 55" com a linha norte e 115° 11' 04" com linha sul.

Art. 2º - O imóvel encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tenente Portela, sob a matrícula 16.489 de propriedade de Olívio José Calgaro, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da RG nº 73320327-SSS/RS e CIC nº 247.849.230-04.

Art. 3º - A área declarada de utilidade pública inscrita no artigo 1º deste Decreto destinar-se-á a ampliação da Rua Passo Fundo, paralele à Avenida Pelotas, na sede do município.

Art. 4º - O valor da indenização fixado para a presente Desapropriação será de R\$ 18.934,09 (dezoito mil novecentos e trinta e quatro reais e nove centavos).

Art. 5º – Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via consensual ou judicial, consignando as indenizaçãoes à conta das dotações próprias, tudo visando o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 19 de

outubro de 2015.

ALMIR JOSÉ BAGEGA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

19/10/2015

Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos

